



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



REGULAMENTO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA - COMGRADFisio

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento, seguindo o que determina o Regimento e o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e a Resolução 032/2009 do CONSEPE, define e disciplina a organização, a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Graduação do Curso de Fisioterapia (COMGRADFisio) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

TITULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º A COMGRADFisio é uma unidade orgânica e funcional, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, articuladora das ações referentes à formulação, à execução e à avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia, com base nas competências da COMGRADFisio, que se destina a planejar e coordenar as atividades curriculares e demais questões correlatas ao curso.

TITULO III DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A COMGRADFisio, respeitando um número mínimo de 10 (dez) e máximo de 18 (dezoito) membros efetivos, será composta por:

- I. Diretor do Curso, que a coordena;
- II. Vice-Diretor do Curso;
- III. Um representante por Departamento de Ensino que mantenha vínculo curricular com o Curso;
- IV. Dois representantes discentes do Curso de Fisioterapia.

§ 1º Para cada membro efetivo indicado pelo departamento e pelos discentes deverá ser indicado um suplente.

§ 2º Os representantes da comunidade docente a que se refere o inciso III serão eleitos pelos seus pares e indicados pelos departamentos, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Os representantes da comunidade discente serão eleitos **pelos** alunos matriculados e com frequência mínima nas disciplinas do Curso de Fisioterapia da Universidade, na forma da lei, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à COMGRADFisio:

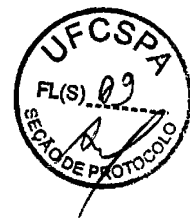
- I. Elaborar seu regulamento e submetê-lo ao CONSUN para aprovação;
- II. Propor ao CONSEPE o Projeto Político Pedagógico do Curso, assim como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



as reformulações curriculares;

III. Estabelecer as ofertas de disciplinas obrigatórias e complementares em cada período letivo;

IV. Acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico do Curso, bem como acompanhar a execução dos programas e planos de ensino de cada disciplina;

V. Propor a substituição ou qualificação de docentes ou outras providências necessárias para a melhoria do ensino;

VI. Apurar denúncias sobre transgressões disciplinares na forma estabelecida no Regimento Geral da UFCSPA;

VII. Propor alterações nos critérios de seleção para preenchimento de vagas destinadas a ingresso, reingresso e transferências internas e externas;

VIII. Decidir sobre processos de aproveitamento de estudos, adaptação curricular, matrícula, trancamento, opções, dispensas e cancelamento de matrícula, bem como estabelecer o controle da respectiva integralização curricular;

IX. Zelar para que a carga horária das disciplinas seja adequada à sua natureza e ao Curso;

X. Propor à PROGRAD a criação de comissões que julgar necessárias ao funcionamento adequado do Curso;

XI. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas, dentro de sua área de atuação;

XII. Normatizar, acompanhar e avaliar as atividades complementares do curso de graduação;

XIII. Encaminhar aos Departamentos de Ensino a análise e a emissão de pareceres circunstanciados, nos pedidos de dispensa por aproveitamento de disciplina;

XIV. Promover a integração intra e interdisciplinares e departamentais.

XV. Encaminhar ao CONSEPE a análise dos casos de desligamento dos alunos.

Parágrafo único. Das decisões da COMGRADFisio caberá recurso ao CONSEPE.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

Art. 5º A COMGRADFisio terá uma Coordenação, exercida pelo Diretor do Curso, e o Coordenador Substituto será eleito pelos membros da comissão.

Art. 6º Compete ao Coordenador da COMGRADFisio:

I. Coordenar as reuniões;

II. Convocar os membros da COMGRADFisio para reuniões;

III. Representar o respectivo Curso em situações relacionadas às suas competências;

IV. Elaborar e enviar Relatório anual para a PROGRAD.

Art. 7º A COMGRADFisio poderá nomear comissões compostas por três



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

membros (dois docentes e um discente) com um relator para analisar as solicitações a ela apresentadas e emitir parecer para a avaliação da COMGRADFisio.



CAPITULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A COMGRADFisio reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, em sessões ordinárias, mensalmente, e, extraordinariamente, com indicação precisa do assunto a ser tratado, quando assim o entender o Coordenador ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º A Comissão só poderá instalar-se com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros. Na ausência de “quorum” para a realização da reunião, após trinta minutos da hora marcada para seu início, as sessões serão instaladas com a presença mínima de 1/3 de seus membros.

Art. 10 O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas, por parte de qualquer integrante, sem motivo justificado, acarretará perda de mandato, declarada de ofício, por seu Coordenador.

Art. 11 As deliberações nas sessões da COMGRADFisio serão por maioria absoluta dos membros da COMGRADFisio.

Parágrafo Único: Nos casos de empate, o Coordenador votará para o desempate. Eventuais convidados a comparecerem nas reuniões não terão direito a voto.

Art.12 Os casos omissos no presente Regulamento serão encaminhados para análise pela COMGRADFisio.

Art. 13 Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, que emitirá a Decisão correspondente.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2009.